

LEI Nº 612/2001.

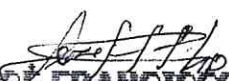
EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder doação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Carnaíba autorizado a doar ao Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria da Justiça e Cidadania, um terreno de propriedade da municipalidade, medindo 50 (cinquenta) metros de frente e fundos por 40 (quarenta metros) de comprimento em ambos os lados, localizado dentro da área de 27.200 m² (vinte e sete mil e duzentos metros quadrados), de propriedade do Município, registrado às FLS. 98, do Livro nº 2 - REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS -, sob o nº R.1-2593, protocolados às fls. 41-V, do Livro 02, sob o nº 2.729, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Carnaíba.
- Art. 2º - A área de que trata o artigo primeiro será destinada à construção da **Cadeia Pública Municipal**, devendo obedecer todas as cláusulas e condições estabelecidas pelo Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Carnaíba e a Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado de Pernambuco.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2001.


JOSÉ FRANCISCO FILHO
Prefeito